

Registrado (a) às fls. 95
e publicado (a)
Em 14 / 03 / 2022



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, DIOGO SEGABINAZIZ SIQUEIRA, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emancipação, s/nº, Centro, na cidade de Farroupilha – RS, representado pelo Prefeito Municipal, FABIANO FELTRIN, celebram o presente Convênio, com fundamento no art. 119 da Lei Complementar nº 75, de 22 dezembro de 2004 e na Lei Municipal nº....., de de de 2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por objeto possibilitar a permuta de 01 (um) servidor municipal, detentor do cargo de professor de matemática daquele município, por 01 (um) servidor municipal do Município de Bento Gonçalves, detentor do cargo de educador infantil, para atuar junto ao Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Bento Gonçalves e o Município de Farroupilha arcarão com o ônus legal de seus servidores, independentemente da ocorrência de diversidade de valores salariais nos locais para onde foi cedido o servidor, uma vez que tal convênio trata de permuta de profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os servidores permutados não terão prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária, os direitos e os deveres dos servidores permutados reger-se-ão pela legislação do Município de origem.

§ 1º Os servidores permutados ficarão sujeitos à orientação e subordinação administrativa do local onde estiverem lotados, bem como ao cumprimento do horário estabelecido pelo órgão para o qual foi cedido através da permuta.

§ 2º Os órgãos competentes, mensalmente, remeterão ao Município de origem até o dia 10 (dez) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, dos servidores permutados.

§ 3º O órgão cessionário poderá, a qualquer tempo, devolver o servidor permutado, no caso de sua conduta funcional, sua produtividade ou sua qualificação, forem inconvenientes.

§ 4º Cada Município fiscalizará para que os servidores permutados cumpram rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que os permutados gozem as férias a que têm direito, durante o período que estiverem prestando serviços.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01º de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – Caso uma das partes não mais desejar o Convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelos interessados, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I – quando ocorrerem razões de interesse público;

II – caso o órgão cessionário ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III – caso o órgão cessionário venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV – caso o órgão cessionário venha a ser extinto;

V – caso o órgão cessionário deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, de março de 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

Testemunhas: